



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA Nº 8369530 - CPER-CPAT

SEI!TJPR Nº 0052032-37.2022.8.16.6000

SEI!DOC Nº 8369530

### ATA DA 68ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACIDENTES DE TRABALHO

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, remotamente, via sistema Teams, às 14h00, em primeira convocação, reuniu-se a Comissão Permanente de Acidentes de Trabalho – CPAT, com a presença dos membros, nomeados que foram pelas Portarias nº 1517/2012 de 06/11/2012, nº 938/2015 de 05/10/2015, 874/2017 de 30/08/2017 e 322/2018 de 22/05/2018: Luís Fernando da Costa (presidente em exercício), André Alexandre Gouveia (membro) e Soraya Kawakami (membro). Ausente a presidente Isabel Cesar Verçosa Silva devido ao gozo de licença maternidade. 1) Discutiu-se os seguintes questionamentos encaminhados para manifestação dessa Comissão, no expediente SEI 0062583-13.2021.8.16.6000, que trata de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração de LTCAT, para atendimento do e-social: **a) Solicitação Questionamento - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SES 8350801. a.1.)** Deverá ser entregue os Laudos de Insalubridade, Periculosidade e LTCAT por estabelecimento? **R.** Sim, laudos por unidade (vide Anexo I, itens 4.1., 4.5; 4.6.; 4.7. “8”; 15.2. “a.1”). **a.2.)** O Tribunal irá utilizar o sistema de mensageria próprio para os eventos do e-social? **R.** Consoante descrito no item 13.1.2. do edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022 as informações constantes dos laudos deverão ser incluídas em sistema próprio da Contratada, que serão posteriormente transmitidas pelo TJPR. Inobstante, recomenda-se seja consultado o DGRH sobre a forma como será realizada a alimentação do eSocial, caso seja necessário, dado o desconhecimento técnico desta unidade. **a.3.)** As CAT's serão emitidas pelo Tribunal e o SESI irá gerar o XML, como será o fluxo se temos 24 horas para o envio da CAT ao eSocial? **R.** O objeto a ser licitado pelo edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022 não contempla CAT's (vide Capítulo 2, item 2.1). **b) Cota CPER-3CLMPPPC 8351097, - TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA À VIDA LTDA. b.1.)** Quantidade de funcionários? **R.** Consoante descritivo no item 4.1 e Apêndice 1, ambos do edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022, são 3.179 colaboradores a serem avaliados. **b.2.)** Considerando que no portal da Transparência, não localizamos os contratos e/ou Atas de Registros de Preços com o objeto de prestação em Medicina do trabalho, questionamos se o objeto em questão do presente Edital, está sendo licitado a primeira vez ou se já fora licitado anteriormente? Se caso já tenha sido ocorrido outro contrato anterior, solicitamos por gentileza cópia do contrato, visto que no site da transparência não demonstra essas informações. **R.** A CPAT desconhece a existência de contrato pretérito celebrado por este Poder Judiciário albergando a amplitude do objeto constante do edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022. Inobstante, no SEI! 0013264-13.2020.8.16.6000, através da CARTA-PROPOSTA DISPENSA nº

117/2021, esta Corte [contratou serviços similares para análise das unidades do Centro de Assistência Médica e Social do TJPR.](#); **c) Solicitação questionamento - APTO BRASIL (8361897). c.1.)** No edital da licitação para LTCAT, esta informando que são 184 unidades, precisamos que nos informe se são 184 CNPJ, ou tem unidades com o mesmo CNPJ. **R.** Um único CNPJ em nome do órgão contratante (77.821.841/0001-94). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual eu, Maria Augusta Dallagassa Schwartz, secretária da CPAT, lavrei a presente ata que vai assinada por mim juntamente com os membros que a aprovarem.

### **Luís Fernando da Costa**

Presidente em exercício – CPAT

### **André Alexandre Gouveia**

Membro - CPAT

### **Soraya Kawakami**

Membro – CPAT



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO DA COSTA, Integrante de Comissão Permanente**, em 16/11/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ALEXANDRE GOUVEIA, Integrante de Comissão Permanente**, em 16/11/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA KAWAKAMI, Integrante de Comissão Permanente**, em 16/11/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUGUSTA DALLAGASSA SCHWARTZ, Integrante de Comissão Permanente**, em 16/11/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8369530** e o código CRC **7A58896C**.